

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/7/2011, Seção 1, Pág.11.

Portaria nº 916, publicada no D.O.U. de 13/7/2011, Seção 1, Pág.10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional de Santa Catarina		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba, com sede no Município de Curitiba, no Estado do Paraná.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 20073191		
PARECER CNE/CES N°: 39/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/2/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba (FTT) é mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina (SOCIESC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e, conforme sistema e-MEC, a faculdade está localizada na Rodovia BR 116, Km 106,5, nº 18.805, no Bairro Pinheirinho, no Município de Curitiba e no Estado do Paraná. A mantenedora, por sua vez, está situada na Rua Albano Schmidt, nº 3.333, no Bairro Boa Vista, no Município de Joinville e no Estado de Santa Catarina. A IES solicita, no presente processo, (e-MEC nº 20073191) o seu recredenciamento institucional.

A SOCIESC iniciou suas atividades na grande Curitiba em decorrência da demanda por mão de obra especializada, principalmente na área de injeção de plásticos, manifestada pelas empresas da região em visitas constantes em uma de suas unidades em funcionamento no Município de Joinville - Santa Catarina (SC). Primeiramente, no ano 2000, a mantenedora firmou convênio com uma grande empresa na região de Curitiba - Paraná (PR) para o oferecimento de treinamentos para operadores de injetora. No ano 2001, com o apoio dessa mesma empresa, implantou sua unidade de cursos técnicos em Curitiba, com a oferta dos cursos de: Qualidade Industrial, Plásticos, Informática e Eletrônica. Posteriormente, dando continuidade aos seus objetivos de ampliar o oferecimento de Educação Profissional para a comunidade local, a Instituição solicitou o credenciamento para atuar no Ensino Superior, o qual foi homologado pela Portaria MEC nº 3.696, de 16 de novembro de 2004, publicada no DOU de 17 de novembro de 2004.

A Instituição tem como missão “Contribuir para o desenvolvimento humano e da comunidade através da Educação e Tecnologia”.

Conforme informações fornecidas nos documentos que compõem o processo de recredenciamento institucional, a Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba oferta cursos superiores de tecnologia e cursos de pós-graduação em nível *lato sensu*. Ao verificar o sistema e-MEC, observa-se que a IES obteve, recentemente, a autorização para a oferta do curso de Administração, bacharelado. De acordo com os dados da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), sistema e-MEC e *site* institucional, os cursos de graduação são os seguintes:

Nº	CURSO	SITUAÇÃO
1	Administração (bacharelado)	Autorizado pela Portaria SESu nº 1.798, de 27 de outubro de

		2010.
2	Tecnologia em Eletrônica Industrial	Autorizado pela Portaria SETEC n° 600, de 13 de dezembro de 2007.
3	Tecnologia em Fabricação Mecânica	Autorizado pela Portaria SETEC n° 600, de 13 de dezembro de 2007.
4	Tecnologia em Gestão Comercial	Autorizado pela Portaria SETEC n° 139, de 23 de setembro de 2010.
5	Tecnologia em Gestão da Qualidade	Autorizado pela Portaria SETEC n° 186, de 15 de fevereiro de 2007.
6	Tecnologia em Logística	Reconhecido pela Portaria SETEC n° 222, de 7 de março de 2007.
7	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Autorizado pela Portaria SETEC n° 600, de 13 de dezembro de 2007.
8	Tecnologia em Polímeros	Reconhecido pela Portaria SETEC n° 223, de 7 de março de 2007.
9	Tecnologia em Processos Químicos	Autorizado pela Portaria SETEC n° 600, de 13 de dezembro de 2007.
10	Tecnologia em Sistemas para Internet	Autorizado pela Portaria SETEC n° 211, de 29 de novembro de 2010.

A IES não é credenciada para a oferta de cursos na modalidade a distância.

No sistema e-MEC há os seguintes processos em tramitação, além do recredenciamento institucional:

N°	CURSO	ATO AUTORIZATIVO	N° e-MEC
1	Engenharia (bacharelado)	Autorização	200900104
2	Tecnologia em Eletrônica Industrial	Reconhecimento	201001045
3	Tecnologia em Fabricação Mecânica	Reconhecimento	201001046
4	Tecnologia em Gestão da Qualidade	Reconhecimento	200808388
5	Tecnologia em Logística	Renovação de reconhecimento	200902293
6	Tecnologia em Mecatrônica Industrial	Reconhecimento	201001047
7	Tecnologia em Polímeros	Renovação de reconhecimento	200801310
8	Tecnologia em Processos Químicos	Reconhecimento	201001048

Ao verificar as informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), constatou-se que a IES não possui conceitos de seus cursos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), nem mesmo pontuação no Índice Geral de Cursos (IGC).

O processo de recredenciamento institucional, inicialmente, tramitou na SETEC, que na etapa de Análise Regimental instaurou diligência, em 20 de agosto de 2007, solicitando à IES adequação de alguns dispositivos regimentais que estavam em desacordo com a legislação vigente. Na mesma data, a diligência foi plenamente respondida pela Instituição. Na etapa de Análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), uma nova diligência foi instaurada determinando a alteração de alguns trechos, bem como a inclusão de informações significativas que deveriam estar contidas nos diversos eixos do documento em questão. A diligência foi respondida, em 19 de dezembro de 2007, o que ensejou na conclusão satisfatória desta etapa. Na etapa de Análise Documental, novamente, foi instaurada diligência solicitando à Instituição que apresentasse as Demonstrações Contábeis, datadas e assinadas pelo responsável técnico e pelo dirigente da mantenedora. A etapa obteve resultado satisfatório, tendo em vista que a documentação solicitada foi enviada e atendeu ao disposto

no inciso I, artigo 21 do Decreto nº 5.773/2006. Na etapa do Despacho Saneador, a Secretaria manifestou-se pelo resultado Satisfatório e encaminhou o processo para o INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições institucionais.

A visita da comissão do INEP foi realizada no período de 2 a 6 de maio de 2010, conferindo à IES o **conceito global “4”** (quatro), que corresponde a um perfil BOM de qualidade. Os avaliadores produziram o relatório sob o nº 61.786, que apresenta os seguintes conceitos atribuídos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	5
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9	Políticas de atendimento aos discentes.	4
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4

Ao verificar o quadro acima, observa-se que os avaliadores identificaram ações na IES que configuram um quadro satisfatório ou além do que expressa o referencial mínimo de qualidade para cada dimensão avaliada, com destaque para o número 4 – A comunicação com a sociedade – em que a FTT obteve conceito “5” (cinco). No relatório de avaliação foi constatado que a Instituição vem adotando medidas coerentes com o PDI, exceto na implantação dos cursos previstos. Foram implantados, todavia, cinco novos cursos relacionados com a demanda da comunidade. Ainda em relação ao PDI, os avaliadores mencionaram que o mesmo não estava atualizado no tocante à infraestrutura e instalações físicas, dada a mudança do endereço do local de funcionamento da IES. Os avaliadores destacaram um documento emitido pela Assessoria do Departamento de Supervisão do Ensino Superior (DESUP), datado de 23 de abril de 2010, que declara estar de acordo com as necessidades de infraestrutura e acessibilidade da nova sede.

Por outro turno, ressalta-se que os avaliadores não identificaram ações, por parte da Instituição, na contribuição à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. Em relação à dimensão 5 – As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho – cabe mencionar que, apesar de o corpo técnico-administrativo da Instituição apresentar-se qualificado, o seu Plano de Carreira não está implantado. Já o Plano de Carreira do corpo docente está implantado e registrado na

Delegacia Regional do Trabalho do Paraná (PR) aguardando homologação. Os demais requisitos legais são atendidos pela IES, segundo relato dos avaliadores.

Após finalização da avaliação *in loco* e a não impugnação do relatório de avaliação, o processo foi encaminhado para a SETEC para produção do parecer final, que por sua vez manifestou-se satisfatoriamente ao credenciamento institucional e o encaminhou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para a deliberação da matéria.

Considerações do Relator

Ao analisar o processo de credenciamento institucional da Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba (FTT), constatei que a Instituição evidencia o comprometimento com a qualidade de ensino, que, por sua vez, é demonstrada nos indicadores apresentados no relatório de avaliação produzido pela comissão do INEP.

Considerando que o presente processo foi devidamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Tupy Curitiba (FTT), com sede na Rodovia BR 116, Km 106,5, nº 18.805, no Bairro Pinheirinho, no Município de Curitiba e no Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional de Santa Catarina, com sede na Rua Albano Schmidt, nº 3.333, no bairro Boa Vista, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina conforme o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto. Fica, outrossim, determinada à IES a adoção de medidas que visem superar as fragilidades apontadas no presente relatório e que deverão ser verificadas na próxima avaliação para fins de credenciamento institucional.

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente